



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Autuação em atendimento ao disposto no art. 18, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando, que o art. 18, inciso II, caput, da Lei nº 14.133, determina a autuação, e instrução processual para realização da despesa, como ainda a definição da numeração a tudo necessária e a ele atribuída;

Considerando, que por meio de Ato Administrativo, instituiu a Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o que determina a lei nº 14.133/21.

Considerando, que o processo administrativo será acompanhado por agente de contratação como dispõe o art. 8º, inciso LX, devidamente designado nos termos do art. 7º, todos da Lei nº 14.133/2021, através de Ato de Designação, sendo esta a pessoa habilitada a cumprir todos os atos necessários e descrito nos artigos, incisos, parágrafos e alíneas da nova Lei de Licitações.

Autua o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2026**, na **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**, instituída nos termos da lei nº **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21**, sob o **NUMERO 07/2026**, e **PROTOCOLO nº 222/2026**.

Todo processo reger-se-á no que couber pelas regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

Maurilândia do Tocantins- TO, 03 de março de 2026.

CICERO HENRIQUE GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 202-2025 NM – ACEPCC

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, e Equipe de Apoio, que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 68, inciso I, Seção II, Lei Municipal nº 437, de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente de Contratação, e os membros da Equipe de Apoio do Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções do agente de contratação e dos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, serão aquelas definidas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 3º - Designa como **Agente de Contratação**, para cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/21, com ressalva ao disposto no art. 176, inciso I, da mesma lei, e na Lei Municipal nº 437/2024, o Senhor **CÍCERO HENRIQUE GUEDES**, portador da carteira de identidade nº. 3.479.152-SSP/PE, e CPF nº. 508.354.324-92, para cumprimento dos atos e atribuições, firmados na Lei nº 14.133/21, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins;

Art. 4º - A Equipe de Apoio será constituída com os membros na forma abaixo;

I – Secretaria da equipe de Apoio a Sr.ª **LAUANNA APARECIDA ARAUJO DE SOUSA**, portador (a) da carteira de identidade nº. 1.589.642 – SSP/TO – SSP/TO, e CPF nº. 090.175.681.43;

II – Membro da Equipe de Apoio a Sr.ª **MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES**, portadora da carteira de identidade nº. 407.334 – SSP/TO, e CPF nº. 013.361.721-18;

III – Membro da Equipe de Apoio a Sr.ª **DENISE FEITOSA DA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade nº. 060071532016-4 – SSP/TO – SSP/MA, e CPF nº. 079.780.581-82;

Art. 5º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos constantes do plano de contratações anual com indicação do elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 6º deste Ato de Designação, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 7º - São atribuições da Equipe de Apoio;

I – Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

II – A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Art. 8º – Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

RAFAEL
MARACAIPE DE
ALMEIDA:
98900951149

Assinado digitalmente por RAFAEL MARACAIPE DE
ALMEIDA 98900951149
DN: cn=RA, o=CP, email=, ou=Certificado Digital PF
AT, c=BR, email=, ou=3214318300110,
ou=0, ou=Secretaria Municipal, ou=MAURILÂNDIA
DO TOCANTINS-TO, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, ou=MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO
Serial: 0, ou= o autor deste documento

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal